DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.253, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 13 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 10 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 1º de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.254, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 269 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 7.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Departamento de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 271 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 3 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.256, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Conservação de Estradas

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 115 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 5.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0046.2087.0000 Atendimento Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 533 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 25.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Conservação de Estradas

3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 117 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 5.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0046.2087.0000 Atendimento Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 539 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 8 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.258, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 453 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 500,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2061.0000 CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 449 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 500,00

TOTAL .....R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.262, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2052.0000 Serviço de Proteção Social Adolesc. Cumprim. Med. LA e PSC

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 439 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 1.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0033.2052.0000 Serviço de Proteção Social Adolesc. Cumprim. Med. LA e PSC

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 442 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais Vinculados.....R$ 1.500,00

TOTAL .....R$ 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.263, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Luiza Lopes Gomes da Silva e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Luiza Lopes Gomes da Silva, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Emilio Chiesa nº 1264, Bairro Sede, Quadra A45, Lote 15, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 313501, referente ao exercício de 1995;

Considerando a informação do Setor de Cadastro Mobiliário e Imobiliário da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Emilio Chiesa nº 1264, Bairro Sede, Quadra A45, Lote 15, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 313501.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 5.266, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2091.0000 Atendimento aos órgãos de assessoramento

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 30 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2091.0000 Atendimento aos órgãos de assessoramento

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 31 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.270, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 4º inciso VI da Lei nº 4.708, de 17 de dezembro de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 294 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 25.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 302 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais Vinculados.....R$ 30.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 303 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 10.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 304 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais Vinculados.....R$ 1.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.16.00 Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 313 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 96.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta do Remanejamento das seguintes dotações orçamentarias.

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 292 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 35.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Distribuição Gratuita

Ficha 300 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 30.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 305 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 1.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 322 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 96.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 5.272, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Regulamenta a Lei nº 4.758 de 11 de novembro de 2019, e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.758 de 11 de novembro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 33 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2010.0000 Atendimento ao func. da Secretaria de Obras e Serviços

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 85 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 250.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2010.0000 Atendimento ao func. da Secretaria de Obras e Serviços

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 87 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 60.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Conservação de Estradas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 113 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 65.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Conservação de Estradas

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 114 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 45.000,00

02 06 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.2017.0000 Atendimento nos Serviços de Conservação de Estradas

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 115 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 11 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 CRAS / PAIF – Serviço de Proteção e Atend. Integral a Família

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 408 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

23.695.0036.2067.0000 Atendimento a Gestão dos Ativos Turísticos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 477 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 60.000,00

02 14 02 DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV. URBANO

15.125.0042.2083.0000 Atendimento a fiscalização de obras particulares e posturas

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 508 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0046.2087.0000 Atendimento a Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 533 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 60.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0046.2087.0000 Atendimento a Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 534 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.000,00

02 15 01 DEPARTAMENTO DE CONTROLE E MANUT. BENS PÚBLICOS

04.122.0048.2089.0000 Controle e manutenção de Bens Públicos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 547 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 12.000,00

TOTAL ..... R$ 630.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária.

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 12 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0002.2091.0000 Atendimento aos órgãos de assessoramento

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 25 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar

Ficha 51 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 80.000,00

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 52 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 70.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade administrativa da Secret. Educação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 137 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 232 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0045.2086.0000 Atendimento ao Departamento de Trânsito

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 525 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 14 04 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0045.2086.0000 Atendimento ao Departamento de Trânsito

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 526 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 15 02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0054.2116.0000 Atendimento ao Funcionamento Dpto. de Transporte

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 559 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 200.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

TOTAL .....R$ 630.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.273, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, que o feriado Municipal do Padroeiro da cidade, dia 3 de dezembro deste ano ocorrerá em uma terça feira;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente do dia 2 de dezembro (segunda-feira) nas repartições públicas,

D E C R E T A

Art. 1º Será considerado ponto facultativo e não haverá expediente nas repartições públicas municipais, inclusive na administração indireta, o dia 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão o expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 20.883, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8751, em 4 de outubro de 2019, formulada por Luiz Carlos Venâncio Junior, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Luiz Carlos Venâncio Junior, portador da cédula de identidade RG nº 30.605.142-4 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 52353, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 14/04/2018 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 16/12/2019 a 14/01/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 20.884, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 001, datado de 21 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 5.115, de 18 de janeiro de 2019, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2019, no dia 22 de março 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, datado de 21 de janeiro de 2019, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Enfermagem

CLASS.	NOTA	NOME
1º	77,5	Juliana Alves Falcão de Almeida
2º	77,5	Danielle Lima Waku Esperança

Curso: Auxiliar de Enfermagem

CLASS.	NOTA	NOME
1º	75,0	Letícia Rodrigues de Oliveira
2º	75,0	Maria Célia Rorigues de Souza
3º	70,0	Marilena Alves da Costa de Menezes

Curso: Farmácia

CLASS.	NOTA	NOME
1º	92,5	Emanoella de Souza da Silva
2º	80,0	Vitória Gabriele de Matos da Silva

Curso: Ensino Médio

CLASS.	NOTA	NOME
11º	70,0	Luan Matheus Canuto Trevisolli da Silva

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 002, datado de 27 de junho de 2018.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita dos estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.886, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8958, em 10 de outubro de 2019, formulada por Silvana de Oliveira Araújo, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Silvana de Oliveira Araújo, portadora da cédula de identidade RG nº 18.890.252-1 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2015 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 16/10/2019 a 14/11/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.887, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 8956, em 10 de outubro de 2019, formulada por Taís Maria França, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Taís Maria França, portadora da cédula de identidade RG nº 33.099.734-8 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 52841, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2013 a 01/05/2018 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.888, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9022, em 11 de outubro de 2019, formulada por Cláudia Hitomi Eguchi, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Cláudia Hitomi Eguchi, portadora da cédula de identidade RG nº 19.898.233-1 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 52221-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 21/10/2019 a 19/11/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 14 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.889 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Determina cessação do pagamento de complementação de pensão por morte e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a ocorrência do óbito da Senhora Francisca de Assis Oliveira, em 24 de setembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública Municipal, efetua o pagamento mensal de benefício de complementação por morte à Francisca de Assis Oliveira.

R E S O L V E

Art. 1º Cessar o pagamento do benefício de complementação por morte feito pelos cofres públicos municipais, à Senhora Francisca de Assis Oliveira, matrícula funcional nº 31607, CPF: 095.455.198-27, por motivo de falecimento ocorrido no dia 24 de setembro de 2019, conforme Certidão de Óbito matriculada sob o nº 113944 01 55 2019 4 00024 094 0006132 91, expedida em 3 de outubro de 2019, devidamente arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2019.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.890, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9041, em 11 de outubro de 2019, formulada por Amanda Pereira Bezerra, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Amanda Pereira Bezerra, portadora da cédula de identidade RG nº 33.712.879-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 35750, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Ensino Básico I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2012 a 08/02/2017 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 11/11/2019 a 10/12/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.891, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

Considerando, o memorando nº 762/2019 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor José Luiz da Silva, protocolado sob o nº 9053/2019, em 14 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, José Luiz da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 15.441.424 SSP/SP, matrícula funcional nº 6378, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 14 de outubro de 2019, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.892, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a informação do Instituto Nacional do Seguro Social - Previdência Social, impressa através de seu site, em 15 de outubro de 2019, onde consta a Concessão de Aposentadoria por Invalidez, do servidor Rubens Manoel dos Santos.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Rubens Manoel dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 13.904.343, matrícula funcional nº 8753, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 8 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.893, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no inciso V, do artigo 77 da Lei 845/1970 – Estatuto dos Servidores Públicos, o qual estabelece que a vacância do cargo decorrerá de aposentaria;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando, o memorando nº 776/2019 do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Zenaide Pereira Pinto Trindade, protocolado sob o nº 9273/2019, em 18 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Zenaide Pereira Pinto Trindade, portadora da cédula de identidade RG nº 20.733.716-0 SSP/SP, matrícula funcional nº 9644, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 18 de outubro de 2019, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.894, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9262, em 18 de outubro de 2019, formulada por Erasmo Dias dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Erasmo Dias dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 41.212.895-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 47171-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2018 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 19/11/2019 a 18/12/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.895, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9263, em 18 de outubro de 2019, formulada por Erasmo Dias dos Santos, no qual requer 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Erasmo Dias dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 41.212.895-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 47171-2, ocupante

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2018 (2ª e 3ª etapas/mês), com descanso no período de 03/02/2020 a 02/04/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.896, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio noQuadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9297, em 18 de outubro de 2019, formulada por Giselle Maria dos Santos, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Giselle Maria dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 41.384.144-3 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 52264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/04/2013 a 23/04/2018 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.897, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio noQuadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9318, em 18 de outubro de 2019, formulada por Roseli Miranda de Almeida Venâncio, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Roseli Miranda de Almeida Venâncio, portadora da cédula de identidade RG nº 19.320.736-9 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 38458, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 08/02/2013 a 07/02/2018 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 19/11/2019 a 18/12/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.898, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio noQuadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 9440, em 22 de outubro de 2019, formulada por Nelson dos Santos Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Nelson dos Santos Costa, portador da cédula de identidade RG nº 23.021.782-5 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 36617, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2017 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.899, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal Ana de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.283-9, matrícula funcional GP/nº 37958, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.900, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal Maria de Fatima de Almeida Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.871.950-2, matrícula funcional GP/ nº 53862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 7 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.901, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal Patrícia Ramos de Melo, portadora da cédula de identidade RG nº 45.488.851-X, matrícula funcional GP/nº 41637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.902, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

“Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal Roberto Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

30.743.635-4, matrícula funcional GP/nº 34657, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.903, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal Daniel Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 18.506.388, matrícula funcional GP/nº 15270, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.904, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos, de 29 de outubro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal Lucidalva Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 16.871.817-0, matrícula funcional GP/nº 51551, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao memorando nº 786/2019 do Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 28 de outubro de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de outubro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.926, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 001, datado de 21 de janeiro de 2019 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 5.115, de 18 de janeiro de 2019, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2019, no dia 22 de março 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, datado de 21 de janeiro de 2019, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Ciências Contábeis

CLASS.	NOTA	NOME
8º	72,5	Rhadassa Caroline Rozendo Marques

Curso: Direito

CLASS.	NOTA	NOME
4º	85,0	Daniel dos Santos

Curso: Farmácia

CLASS.	NOTA	NOME
3º	70,0	Daniel Crispim de Jesus
4º	70,0	Gabriel de Moura de Oliveira

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, datado de 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita dos estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.927, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 5.243, de 17 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 002/2019, no dia 12 de novemmbro 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: História

CLASS.	NOTA	NOME
1º	87,5	Geovanna Rodrigues Cardoso
2º	75,0	Ana Julia Duarte Ferreira

Curso: Pedagogia

CLASS.	NOTA	NOME
1º	95,0	Elisangela Regina de Oliveira Ferreira
2º	90,0	Gabrielli Gasques Simão Stuch
3º	87,5	Daniela de Oliveira Xavier
4º	80,0	Beatriz Cristina Vaz de Souza
5º	77,5	Bruno Artur Borges
6º	75,0	Eduarda da Silva Lopes
7º	72,5	Roberta Regina do Nascimento
8º	70,0	Ingrid Nogueira Penairol
9º	67,5	Ana Carolina Domingos

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita das estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 20.930, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019 e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 5.243, de 17 de setembro de 2019, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 002/2019, no dia 12 de novembro 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019, para o preenchimento das vagas existentes na Administração

Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Administração

CLASS.	NOTA	NOME
1º	92,5	Felipe Cardoso Mendes Ximeno
2º	85,0	Cristiane Rios de Souza
3º	67,5	Stefany Garcia dos Santos

Art. 2º Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do Edital nº 002, datado de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita dos estudantes a oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de novembro de 2019.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com fornecimento dos materiais necessários e de mão-de-obra, consistentes na montagem de “racks”, instalação de pontos de rede de lógica e telefonia, readequação da rede de lógica e telefonia existentes do prédio da Câmara Municipal de Pereira Barreto, em conformidade com o Projeto e o Anexo I do Edital.

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa MEIRE MITIKO SUZUKI NAKAMURA – ME, inscrita no CNPJ 03.688.940/0001-03, com o valor global de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

RESOLVE:

Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja expedido o contrato administrativo e fornecido o conteúdo do objeto licitado.

Pereira Barreto - SP, 14 de novembro de 2019.

_____

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES

Presidente

TOMADA DE PREÇOS 001/2019- SAAE - P.BARRETO-SP

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, faz saber a quem possa interessar que se encontra aberto a TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Prédio de Atendimento e Serviços Internos do SAAE de Pereira Barreto, com sede na Avenida Jonas Alves de Mello, 2026, nesta cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, sendo composto de edificação principal e guarita, totalizando a área construída de 426,33m², tudo conforme as disposições técnicas constantes no Memorial Descritivo Anexo II e demais anexos previstas no Edital. e que a abertura dos envelopes do certame se dará as 09:00h do dia 09/12/2019 nas dependências do SAAE, sito na Av. Cel. Jonas A. de Mello n.2026, em Pereira.Barreto-SP. Maioresinformações através do email:licitacoes@saaepereirabarreto.com.br e o site www.saaepereirabarreto.com.br ou Fone: 18-3704-2373.

Mauro André Martins

Diretor

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 16 de 14 de Novembro de 2019.

Aprova a atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS WEB 2018 - 2021.

Considerando a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº 2.718, de 15 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei 4.463, de 27 de outubro de 2015;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34/2011, que define a Habilitação e a Reabilitação da Pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CMAS nº 12/2019, que aprovou os Valores, os Termos de Referência para os Serviços e Programas para fins de credenciamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e recebimento de recursos através de termos de parceria com as OSC's.

Considerando a Resolução CMAS nº 14/2019 que aprovou os Planos de Trabalho para 2020 a serem realizados pelas unidades da rede direta e indireta.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em Reunião ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2019;

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a atualização para 2020 das informações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS Web 2018 – 2021 conforme apresentado pelo Órgão Gestor.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Thaoane Cristina Rodrigues
Presidente CMAS

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 18 / 2019 de 14 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

Considerando o disposto nos art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, que estabelecem, respectivamente, que as entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos devem inscrever seus programas de proteção e sócio educativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as entidades não-governamentais devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pelas Leis 4.413 de 02 de abril de 2015 e 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2019:

Resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento governamentais e não governamentais no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme segue:

I – Registro da Entidade: Das entidades não governamentais de atendimento a Criança e do adolescente localizadas no município de Pereira Barreto;

II – Inscrição de Programas:

a) Dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelas Unidades governamentais do município que necessitam de inscrição no CMDCA para funcionamento;

b) Implementação de Serviços, Programas e Projetos por Entidades não governamentais localizadas no município;

c) Implantação de Serviços, Programas e Projetos por Entidades não governamentais com sede em outro município;

d) Entidades não governamentais com sede em outro município e que irão executar Programas de EAD – Ensino a Distância ou programas de aprendizagem nos moldes do artigo 430, II da CLT e da Resolução CONANDA 164/2014.

§ 1º As Entidades não governamentais, e os Serviços, Programas e Projetos de atendimento à criança e ao adolescente somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA;

§ 2º As Entidades não registradas até a publicação dessa resolução devem requerer o Registro.

§ 3º As alterações, criação ou extinção das Entidades, serviços, programas ou projetos deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDCA;

§ 4º Não necessitam de registros para funcionamento de entidades ou inscrição de programas que desenvolvam apenas, atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Art. 2º. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados à crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio socioeducativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade;

VI - liberdade assistida;

VII - semiliberdade; e

VIII – internação.

Art. 3º - São requisitos para registro de Entidades:

I. Ter personalidade jurídica e estar regularmente constituída;
II. Ter por objetivo e finalidade elaborar, executar e manter Programas de Proteção e Socioeducativos de atendimento à crianças e adolescentes no município de Pereira Barreto e de acordo como o ECA;
III. Não ter fins lucrativos e destinar a totalidade de recursos apurados ao atendimento de sua finalidade;
IV. Prestar atendimento sistemático e continuo;
V. Executar Plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;
VI. Ter em seu quadro pessoas idôneas, qualificadas e compatível com o regime proposto;
VII. Apresentar a documentação exigida pelo CMDCA;
VIII. Realizar atendimento de acordo com os programas em regime preceituado pelos artigos 90 e 91 do ECA;
IX. Oferecer instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, caso desenvolvem ações de atendimento direto;
X. Prestar atendimento a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
XI. Constar nas finalidades estatutárias da Entidade o atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 4º - Para requerimento do Registro a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Oficio requerendo a registro no CMDCA, constando o nome do Serviço, Programa e/ou Projeto e o regime de atendimento, datado e assinado pelo representante legal da organização;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

II. Cópia do Estatuto Social registrado no cartório civil, com objetivos estatutários em conformidade com o ECA;

III. Cópia do Regimento Interno da Entidade atualizado;

IV. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em cartório;

V. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;

VI. Plano de Trabalho do ano corrente devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

VII. Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, devidamente assinado pelo técnico e pelo representante legal da organização;

§ 1º Quando a entidade não dispuser de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ no Município deverá apresentar, ao CMDCA, a inscrição CNPJ da matriz.
§2º As entidades com sede em outro município que vierem a requerer a inscrição, deverão apresentar o registro no CMDCA do município da matriz.

§3º As entidades de âmbito nacional e estadual, que pretendem executar programas de aprendizagem no Município, deverão inscrever seus programas no CMDCA, não sendo necessária a exigência de sede local.

§º4º Na hipótese do §3º a Entidade receberá o registro valido por 6 meses e com ressalva que deverá comunicar o CMDCA o local de funcionamento quando iniciar as atividades.

Art. 5º - O Certificado de Registro terá validade de dois (2) anos e o pedido de renovação do certificado deverá ser protocolado no prazo de 30 dias antes do vencimento, conforme a documentação do art. 4º.
Parágrafo Único: Caso a entidade tenha alguma alteração na documentação, dentro do período de validade do certificado de registro, está deverá comunicar o CMDCA.

Art. 6º - O CMDCA poderá negar, cassar ou suspender o registro:

I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do ECA;

III. Esteja irregularmente constituída;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

V. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

VI. Que não respeite os princípios estabelecidos no ECA e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único - No caso de irregularidade detectadas em entidades será concedido um prazo de até 06 meses para que a instituição proceda a regularização do atendimento.

Art.7º. O Conselho expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

Art. 8º - Os casos omissos serão apreciados pela plenária do Conselho.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 14 de Novembro de 2019.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 19 / 2019 de 14 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da medida socioeducativa pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o ano de 2020.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho da medida socioeducativa em meio Aberto realizado pelo CREAS – Centro Referência Especializado de Assistência Social para o ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pereira Barreto/SP, 14 de Novembro de 2019.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 20 / 2019 de 14 de Novembro de 2019.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 04/2014 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 14 de Novembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para para a confecção de materiais a serem utilizadas nas ações de divulgação da campanha do Imposto de Renda.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 14 de Novembro de 2019.

Cristina Haru Ono
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110